

RESOLUÇÃO CU Nº 042/2017

Acrescenta o inciso IV no Parágrafo 1º do Artigo 1º e altera o Artigo 4º, ambos da Resolução CU nº 008/2017, que estabelece a reserva de vagas no Processo Seletivo Vestibular e no Sistema de Seleção Unificada (SISU), para candidatos oriundos de instituições públicas brasileiras de ensino e para aqueles que se autodeclararem negros.

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no Processo nº 10374/2017;

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO aprovou e eu, Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica acrescido o inciso IV no § 1º do Artigo 1º da Resolução CU nº 008/2017, que estabelece a reserva de vagas no Processo Seletivo Vestibular e no Sistema de Seleção Unificada do Ministério da Educação para candidatos oriundos de instituições públicas brasileiras de ensino e para aqueles que se autodeclararem negros, que passa a ter a seguinte redação:

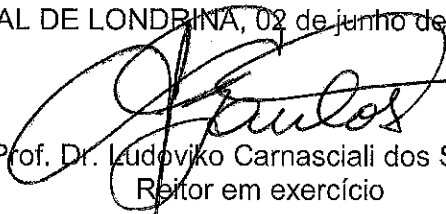
“Art. 1º
§ 1º
I.
II.
III.
IV. O arredondamento deverá respeitar o limite máximo de vagas ofertadas”.

Art. 2º Fica alterado o Art. 4º da Resolução CU nº 008/2017, que passa a ter a seguinte redação:

“Art.4º O total de vagas ofertadas em processo seletivo vestibular, excetuada a reserva estabelecida no caput do art. 1º, será disputado por todos os inscritos, que serão classificados, por curso e por turno, em ordem decrescente e de acordo com o total de pontos obtidos nas provas”.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 02 de junho de 2017.


Prof. Dr. Ludoviko Carnasciali dos Santos
Reitor em exercício